



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 68

De 13 de novembro de 1954

CONCEDE AUXÍLIO À SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE  
À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA "MONSENHOR DALTRO".

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Sociedade de Assistência à Maternidade, à Infância e à Adolescência "Monsenhor Daltro", desta cidade, o auxílio especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00) destinado a auxiliar a construção do prédio próprio para a instalação dos seus serviços.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200,000,00), para atender o pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 13 de novembro de 1954.

*Alfredo Batista Prata*  
Alfredo Batista Prata  
Prefeito Municipal

*Eliseu Dias do Nascimento*  
Eliseu Dias do Nascimento  
Secretário